LEI Nº 2941 - DE 14 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre autorização para celebração de contrato de comodato de imóveis que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de imóveis com o Sindicato Rural de Dracena, nos moldes da minuta que fica fazendo parte integrante desta.

Artigo 2º - O comodato vigorará até 31 de dezembro de 2004.

Artigo 3º - Os tributos incidentes sobre os imóveis, objeto da presente lei, não serão alterados, permanecendo os mesmos, à cargo da COMODANTE.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.00 ÓRGÃO - Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10.01.00 UN. ORÇ. – Gabinete do Secretário

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de março de 2001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração

CM n.º 10/2001